



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**EDITAL Nº 024 , de 31 de julho de 2017.**

## **PROCESSO SELETIVO PARA A MORADIA ESTUDANTIL CÂMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN – RS**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 79.581, de 19 de maio de 2016, torna público que, no período de **08 a 15 de agosto de 2017**, estarão abertas as inscrições para a Casa do Estudante Universitário da UFSM – Câmpus de Frederico Westphalen.

### **1. Requisitos para participar do processo:**

- 1.1** Ser estudante, com matrícula e frequência regular nos cursos de graduação da UFSM Câmpus de Frederico Westphalen;
- 1.2** Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) vigente, aprovado até o final do 1º semestre de 2017 ou aprovado no 2º semestre de 2017 a partir do ingresso como estudante cotista EP1, EP1A e L1 e L2;
- 1.3** Grupo familiar não residir e não possuir imóvel no município de Frederico Westphalen;
- 1.4** Grupo familiar residir em municípios com distância superior a 20 km da sede do Câmpus da UFSM – Frederico Westphalen.

### **2. Vagas:**

- 2.1** Será disponibilizada 01 (uma) vaga na Casa do Estudante Universitário da UFSM- Câmpus de Frederico Westphalen;
- 2.1.1** Em caso de surgimento de novas vagas, no decorrer ou após este processo seletivo, os estudantes suplentes poderão ser chamados, a qualquer tempo, para ocuparem as vagas ociosas.

### **3. Critérios de Seleção:**

- 3.1** Menor renda *per capita*, conforme avaliação socioeconômica;
- 3.1.1** Em caso de empate, terá preferência o estudante que residir no município mais distante do Câmpus sede do curso.

### **4. Inscrições:**

- 4.1** As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, no período de **08 a 15 de agosto de 2017**, no Núcleo de Apoio Pedagógico, sala 102, do Bloco I, da UFSM – Câmpus de Frederico Westphalen, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### **5. Documentação:**

- 5.1** Formulário de Inscrição para a Moradia Estudantil, devidamente preenchido e assinado, disponível junto à Sala de Xerox do Bloco II da UFSM – Frederico Westphalen;
- 5.2** Comprovante de residência (cópia da conta de água ou luz) do **grupo familiar do estudante** atualizada (a partir de maio de 2017);
- 5.3** Os estudantes (inclusive cotistas) que tiveram BSE aprovado em data anterior a 31 de dezembro de 2016 deverão apresentar documentação, conforme ANEXO I;
- 5.4** Os estudantes cotistas EP1, EP1A, L1 e L2 ingressantes no 1º ou 2º semestre de 2017 poderão receber e-mail para comparecimento à entrevista com o Serviço Social, com a finalidade da complementação de dados para análise socioeconômica;
- 5.5** Em caso de inscrição por procuração, esta deverá ser exclusiva para tal fim e com assinatura reconhecida em cartório;
- 5.6** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado devidamente identificado (nome e matrícula do estudante e número do edital deste processo seletivo).

## **6. Divulgação do Resultado:**

- 6.1** A relação dos contemplados será publicada no dia 30 de agosto de 2017, no site [www.ufsm.br/frederico](http://www.ufsm.br/frederico), bem como no mural do Núcleo de Apoio Pedagógico.

## **7. Observações:**

- 7.1** Estudantes que recebem bolsa do Programa de Auxílio à Moradia também podem participar deste processo seletivo;
- 7.1.1** O estudante que recebe bolsa do Programa de Auxílio à Moradia e que for selecionado para a vaga na moradia estudantil, desistindo da vaga, não mais receberá bolsa do Programa de Auxílio à Moradia.
- 7.2** O estudante selecionado para vaga na moradia estudantil, que desistir da mesma, não receberá bolsa do Programa de Auxílio à Moradia.
- 7.3** Adendos ou novos editais poderão ser publicados no site [www.ufsm.br/frederico](http://www.ufsm.br/frederico), bem como no mural do Núcleo de Apoio Pedagógico.
- 7.4** Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria/RS, 31 de julho de 2017.

---

CLAYTON HILLIG  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

## **ANEXO I**

### **Relação dos documentos para seleção do Programa de Moradia Estudantil**

(exclusivamente para estudantes - inclusive cotistas - que tiveram BSE aprovado em data anterior a 31 de dezembro de 2016)

#### **1. Documento de Identificação do Candidato e dos Membros de seu Grupo Familiar:**

- 1.1 Cópia de um documento de identificação (RG, CPF ou certidão de nascimento);
- 1.2 Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, com assinatura dos declarantes reconhecidas em cartório e assinatura de duas testemunhas.

#### **2. Documentos de Comprovação de Moradia do grupo familiar:**

- 2.1 Em caso de moradia cedida, apresentar declaração de moradia cedida, emitida pelo responsável do imóvel, com assinatura reconhecida em Cartório e assinatura de duas testemunhas;
- 2.2 Em caso de moradia própria, apresentar certidão de bens emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis do município de domicílio do grupo familiar;
- 2.3 Em caso de moradia alugada, apresentar comprovante do aluguel (cópia do contrato, do recibo ou boleto de pagamento atualizado).

#### **3. Documentos de comprovação de Renda Familiar:**

##### **3.1 Trabalhadores Assalariados (Serviço Público ou Privado):**

- 3.1.1 Cópia da declaração do Imposto de Renda, com todas as páginas e recibo de entrega à Receita Federal, referente ao Ano-Calendário 2017, Exercício 2016;
- 3.1.2 Cópia do contracheque do mês de julho 2017 referente aos membros que exercem atividade remunerada (caso contenha férias, apresentar contracheque mês anterior);
- 3.1.3 Cópia da carteira de trabalho dos membros assalariados do grupo familiar das seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado e próxima página da carteira de trabalho em branco.

##### **3.2 Trabalhadores Rurais:**

- 3.2.1 Cópia da declaração do Imposto de Renda, com todas as páginas e recibo de entrega à Receita Federal, referente ao Ano-calendário de 2017, Exercício 2016;
- 3.2.2 Cópia das notas e contra notas do Bloco de Produtor Rural das seguintes páginas: última nota e contra nota do ano de 2015, todas as notas e contra notas do ano de 2016 e a primeira nota e contra nota de 2017.

##### **3.3 Aposentados e Pensionistas:**

- 3.3.1 Cópia da declaração do Imposto de Renda, com todas as páginas e recibo de entrega à Receita Federal, referente ao Ano-calendário de 2017, Exercício 2016;
- 3.3.2 Comprovante atualizado de recebimento de benefício emitido pelo órgão previdenciário.

##### **3.4 Autônomos, Economia Informal ou Profissional Liberal:**

- 3.4.1 Cópia da declaração do Imposto de Renda, com todas as páginas e recibo de entrega à Receita Federal, referente ao Ano-calendário de 2017, Exercício 2016;
- 3.4.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) – emitida por profissional contábil, referente aos três últimos meses anteriores à data deste edital.

### **3.5 Desempregados:**

3.5.1 Cópia da carteira de trabalho (folha na qual tem a foto, folha onde constam os dados pessoais, folha onde consta o último emprego e folha seguinte);

3.5.2 Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício;

3.5.3 Declaração de não exercício de atividade remunerada, com assinatura do declarante reconhecida em cartório e assinatura de duas testemunhas;

### **3.6 Empresários e Microempreendedores Individuais:**

3.6.1 Cópia da declaração do Imposto de Renda, com todas as páginas e recibo de entrega à Receita Federal, referente ao Ano-calendário de 2017, Exercício 2016;

3.6.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) – emitida por profissional contábil, referente aos três últimos meses anteriores à data deste edital;

3.6.3 Optantes pelo simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN 2017.

### **3.7 Pensões Judiciais:**

3.7.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

3.7.2 Declaração informando que recebe pensão alimentícia, especificando o valor, com assinatura do declarante reconhecida em cartório e assinatura de duas testemunhas;

3.7.3 Caso não esteja recebendo a pensão conforme decisão judicial, apresentar declaração de não recebimento de pensão alimentícia, com assinatura do declarante reconhecida em cartório e assinatura de duas testemunhas.

### **3.8 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

3.8.1 Cópia da declaração do Imposto de Renda, com todas as páginas e recibo de entrega à Receita Federal, referente ao Ano-calendário de 2017, Exercício 2016;

3.8.2 Cópia do contrato de aluguel ou arrendamento de bens atualizados, juntamente com os recibos do período. Em se tratando de contratos informais, apresentar declaração de recebimento de aluguel ou arrendamento, com assinatura do declarante reconhecida em cartório e assinatura de duas testemunhas.

OBS.: os modelos das declarações estão disponíveis no site da PRAE: [www.ufs.br/prae](http://www.ufs.br/prae).